



GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 1998.

A MESA
Publicar-se. Incluir
em um livro por
cinco sessões.
151 dez-1998
PAULO KOYASHI - Presidente

A-nº 136/98

FLS. N.º 01
RGL. 6458
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
às 19 horas 10 minutos
S. Paulo, de dezembro de 1998
Yoshio Ueda

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Município de Bastos, imóvel com 1.440m², ali situado.

A área foi doada ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP por aquele Município, para instalação das dependências da delegacia de polícia e cadeia pública locais, sendo que, posteriormente, o IPESP transferiu o imóvel à Fazenda Estadual, por meio de escritura de compra e venda.

Utilizado por certo tempo para a aludida finalidade, o imóvel em tela mostrou-se inadequado para abrigar a delegacia e a cadeia, por motivos estruturais do prédio construído no local, que, aliás, foi demolido.

Ante o exposto, e considerando que a área em questão se encontra desocupada e a delegacia funciona em outra localidade, a Prefeitura de Bastos postula o retorno do imóvel ao seu domínio patrimonial, para nele construir o paço municipal.

A Secretaria da Segurança Pública, sob cuja administração está o bem, não se opõe à medida pleiteada. Também o Conselho do

ENTRADA 1507 1405 88 024937

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 6458 de 17/12/98
Autuado com 20 folhas
Ass. _____





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º 22
RGL. 658
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado, pronunciou-se favoravelmente à pretensão.

Expostas, assim, as razões que embasam minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa augusta Casa de Leis, anexando, ao ensejo, a documentação necessária à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

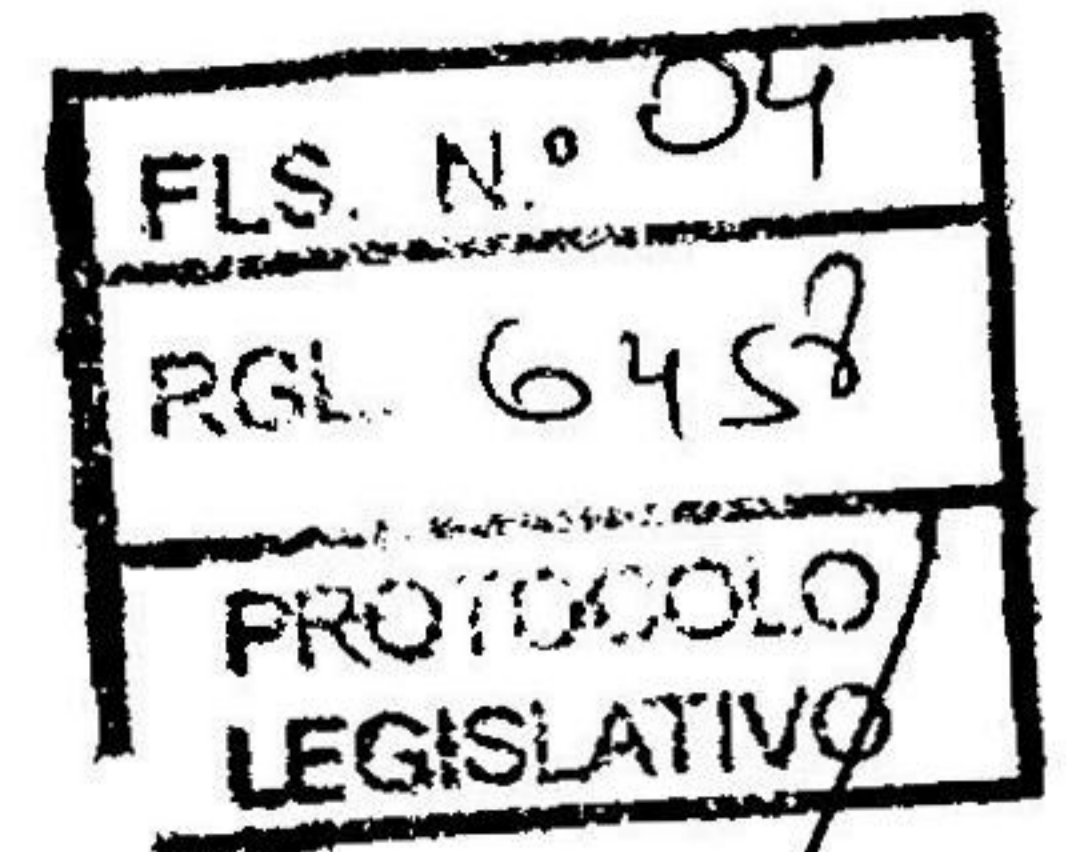
A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

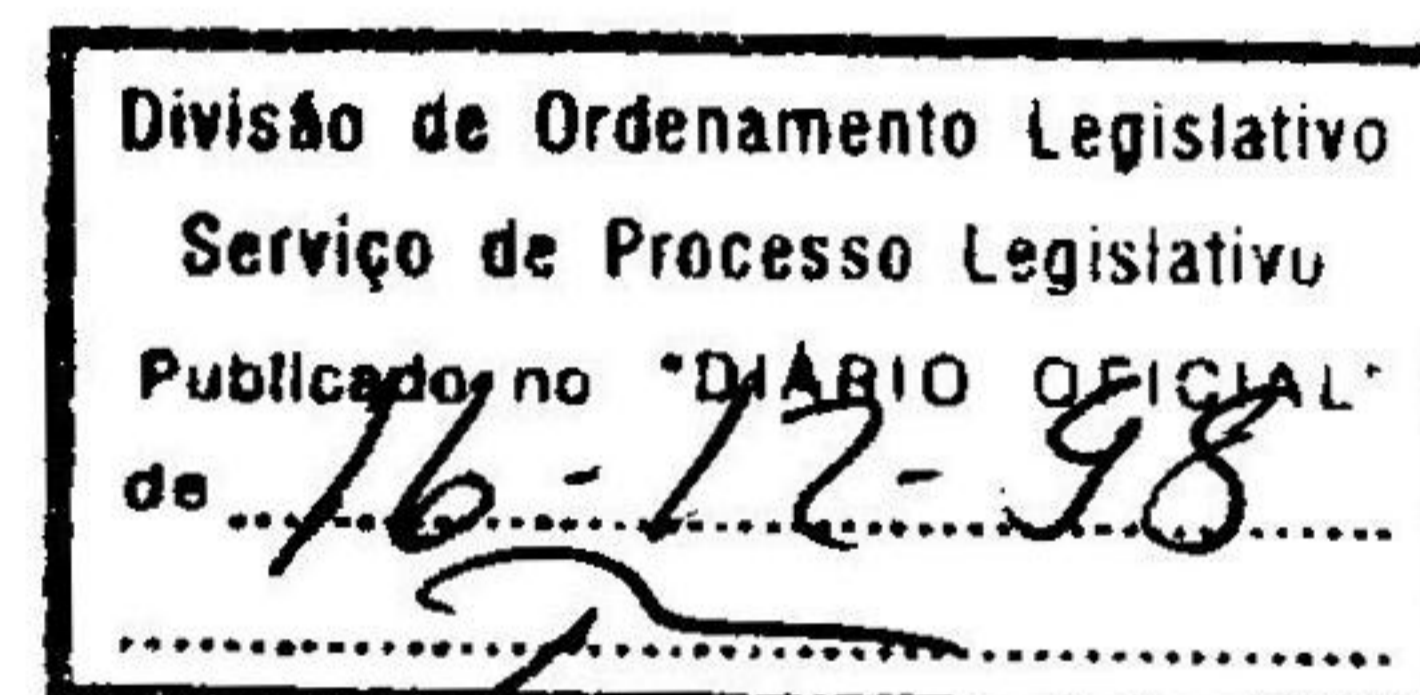


**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos** \_\_\_\_\_ **de**  
**de 1998.**



**Mário Covas**





As Comissões de:  
I) Constituição e Justiça  
II) Serviços e Obras Públicas  
10 Fevereiro 1999  
- Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 12/02/99  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 12/02/99  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Flávio Duarte  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

26/02/99  
Presidente

JUNTADA  
Segue juntada Parecer do  
Relator - ECJ  
com 02 folhas a partir  
de 22  
S.C. 10/03/99  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO